



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



Parecer CLJR Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 04/2024

Autoria: Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final
Nº do Protocolo: 136/2024
Protocolado em: 20/05/2024 09h47

“Análise do projeto de lei n. 004/2024, que Dispõe sobre a concessão de horário especial ou redução de carga horária de trabalho para os servidores municipais que tenham sob sua responsabilidade portador de necessidades especiais, bem como dá outras providências”.

1. RELATÓRIO

Os membros da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, reuniram-se para analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº. 004/2024, que cria o Estatuto Municipal da Pessoa com Transtorno de Espectro Autista - TEA, a semana Municipal de Conscientização do Autismo, institui a política municipal de atendimento aos direitos da pessoa com TEA no município de Itambacuri e dá outras providências.

O referido Projeto de Lei foi protocolado na Secretaria da Câmara de forma legal, e, após juízo favorável de admissibilidade nos termos do Regimento Interno, a propositura foi imediatamente encaminhada a esta Comissão para análise e parecer, com a distribuição de cópias aos Senhores Vereadores.

É o sucinto relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Em análise ao presente Projeto de Lei, verifica-se que o mesmo tem como finalidade a criação do Estatuto Municipal da Pessoa com Transtorno de Espectro Autista - TEA, a semana Municipal de Conscientização do Autismo, bem como institui a política municipal de atendimento aos direitos da pessoa com TEA no município de Itambacuri.

Em análise à matéria em tela, a Comissão verificou que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao Regimento Interno da Casa.

Ademais, esta Comissão verificou que o Projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais.

Assim, estando o projeto hábil à tramitação, quanto à matéria de fundo, compete ao Plenário avaliar e deliberar sobre a viabilidade política, eis que, juridicamente, nenhum óbice se anotou no conteúdo do referido Projeto, uma vez que o mesmo se orienta pela estrita legalidade e





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



constitucionalidade.

3. CONCLUSÃO

-
Com tais considerações, somos de parecer pela **legalidade**, constitucionalidade e viabilidade do projeto de lei em análise, devendo o mesmo ser submetido à apreciação do Plenário para deliberação.

-
É o parecer, s.m.j.

Itambacuri/MG, 17 de maio de 2.024.

Charbel Salman Oliveira
Vereador(a)

Clarismundo Rodrigues Coelho Junior
Vereador(a)

Patrizia Fabiana Medeiros Coelho
Castro
Vereador(a)



Praça dos Fundadores, nº 289 - Centro - CEP 39.830-000 - Itambacuri - MG





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Parecer CLJR Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 04/2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 20/05/2024 09:43:09

Hash Interno: 5j0s9pzrxtkfkjrkqmdfezlppn7tuv2pn26mqde



Chave de Verificação

4ABV6-LDXHU-ZJP15-CNLKL-IONVX

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.itambacuri.cam.mg.gov.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
073.***.***-76	Patrizia Fabiana Medeiros Coelho Castro	Assinado em 20/05/2024 09:47
039.***.***-56	Charbel Salman Oliveira	Assinado em 20/05/2024 09:47
299.***.***-83	Clarismundo Rodrigues Coelho Junior	Assinado em 20/05/2024 09:47

Documento assinado digitalmente por Patrizia Fabiana Medeiros Coelho Castro, Charbel Salman Oliveira, Clarismundo Rodrigues Coelho Junior conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: itambacuri.cam.mg.gov.br/validador e informe o código **4ABV6-LDXHU-ZJP15-CNLKL-IONVX** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

